



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ**

**DECISÃO**

Com fundamento no parecer Jurídico proferido pelo Consultor Jurídico da Prefeitura Municipal de Inhacora/RS, **DEFIRO** o pedido para revogação do item 7, letra j do edital do Pregão Presencial nº 025/2018, permitindo, assim, a participação de revendas e representantes comerciais de gases medicinais, exigindo-se tão somente que o produto a ser fornecido seja da empresa autorizada pela ANVISA para envasar e fabricar gases medicinais. **DEFIRO** também o pedido de revogação da parte final do item 13.1, ficando definido como único local de entrega a Secretaria Municipal de Saúde. No entanto **INDEFIRO** o pedido de revogação do edital do Pregão presencial nº 025/2018.

Procedam-se as intimações do advogado constituído pela impugnante e também a própria impugnante, bem como as publicações legais.

Registre-se, Publique-se: CUMPRA-SE.

Inhacora/RS, 24 de setembro de 2018.

*VALTAIR JOSÉ DE MOURA*  
**VALTAIR JOSÉ DE MOURA**  
Vice-Prefeito no  
Exercício do cargo de Prefeito Municipal

